



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 8.733

De 16 de junho de 2016

Autógrafo nº 118/16 – Projeto de Lei nº 122/16

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 14 de junho de 2016, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 305.637,66 (trezentos e cinco mil, seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos), para atender despesas da natureza 3.3.90.93 (INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES) de valores provenientes de recursos de convênio estadual, conforme demonstrativo abaixo:

| | | | |
|-------------------------------|--|-----|------------|
| 05 | FUNDAÇÃO DE AMPARO AO ESPORTE DO MUNICÍPIO | | |
| 05.01 | FUNDAÇÃO DE AMPARO AO ESPORTE DO MUNICÍPIO | | |
| 05.01.01 | FUNDESPORT | | |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | | |
| 27 | Esporte e lazer | | |
| 27.812 | Desporto comunitário | | |
| 27.812.0112 | Eventos e organizações esportivas | | |
| 27.812.0112.2 | Atividade | | |
| 27.812.0112.2.160 | Eventos esportivos | R\$ | 305.637,66 |
| CATEGORIA ECONÔMICA | | | |
| 3.3.90.93 | Indenizações e restituições | R\$ | 305.637,66 |
| FONTE DE RECURSO | 02 – Transferências de recursos estaduais - vinculados | | |

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos oriundos de superávit financeiro no valor de R\$ 305.637,66.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 8.485 de 25/06/2015, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.016, na lei nº 8.594 de 26/11/2015, que dispõe sobre o Orçamento Anual para o exercício de 2.016 e na lei nº 8.075 de 22 de novembro de 2.013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2.014/2.017.

1

17100-2020/2016-003441 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL, ARARAQUARA



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 16 (dezesseis) de junho de 2016 (dois mil e dezesseis).

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

ROBERTO PEREIRA
Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

ANDRÉ GUEDES BERALDO
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio. ("RB").

.Publicada no Jornal local "Tribuna Araraquara", de Sábado, 18/junho/16 - Ano 19 - Exemplar nº 5.994.